

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 12.018.845/0001-93

JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/07/1961, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 241.097.035-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01263137-09, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARTHUR D'ALMEIDA COUTO, 416, APT 1502, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270100, BRASIL.

MARIA LÚCIA CORREIA TELES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/06/1952, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 342.381.665-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3450103, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HELENITA A SILVA, 1005, COND. CL ERISTON ANDRADE APT 504, CENTRO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP: 42.700-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203460736, com sede Rua Lauro Muller, 115, Sala 602, Edif. Cidade Baixa, Comércio Salvador, BA, CEP 40.015-030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio MARIA LÚCIA CORREIA TELES, detentora de 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 90.000,00 (Noventa mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social totalmente integralizado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma. Assim distribuído:

JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO


CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR/BA.

Req: 81900001072527

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97911303 em 10/10/2019

Protocolo 195681436 de 08/10/2019

Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154858224573891

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 12.018.845/0001-93

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/07/1961, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 241.097.035-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01263137-09, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARTHUR D'ALMEIDA COUTO, 416, APT: 1502, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270100, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial ARQ'TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203460736, com sede Rua Lauro Muller, 115, Sala 602, Edif. Cidade Baixa, Comércio Salvador, BA, CEP 40015030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.018.845/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ARQ'TEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Na Rua Lauro Muller, 115, Sala 602, Edif. Cidade Baixa, Comércio Salvador. BA, CEP: 40.015-030.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GRUPOS GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS EM QUAISQUER MATERIAL, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS, CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS, (TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS), SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR, COMÉRCIO ATACADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO ATACADISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES, SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, COMÉRCIO ATACADISTA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Req: 81900001072527

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97911303 em 10/10/2019

Protocolo 195681436 de 08/10/2019

Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154858224573891

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 12.018.845/0001-93

CNAE FISCAL

4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4120-4/00 - construção de edifícios

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades na dos seus registros na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) representado por 500.000 (Quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO	500.000	500.000,00
TOTAIS	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos

Req: 81900001072527

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97911303 em 10/10/2019
Protocolo 195681436 de 08/10/2019
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 154858224573891
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 12.018.845/0001-93

compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

Req: 81900001072527

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97911303 em 10/10/2019
Protocolo 195681436 de 08/10/2019
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 154858224573891
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 12.018.845/0001-93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 23 de setembro de 2019.



JOSE BENEDITO ASSUNÇÃO


MARIA LÚCIA CORREIA TELES

RECONHECIMENTO ABAIXO


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Itagibá, 410 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas-BA - CEP: 42.701-350
Fone: (71) 3026-2753 - E-mail: tabelionatoprotosto.laurodefreitas@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de MARIA LUCIA CORREIA TELES (228152)
Lauro de Freitas 27/09/2019
--- em Testemunho
da verdade
ELIENE MATOS DA SILVA - ESCRIVENTE
Emol : R\$ 2,42 Total: R\$5,00
Selo(s): 1494 AD 177429-9
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO VIEIRA
Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Edif. Almirante Barroso - Lapa - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel: (71) 3034-5800

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JOSE BENEDITO ASSUNÇÃO.
Salvador, 30 de Setembro de 2019
Em Test. da Verdade.
LEONARDO SANTOS SANTANA - ESCRIVENTE
1605 AE060247-0 - Valor: R\$ 5,00
www.tjba.jus.br/autenticidade



Req: 81900001072527

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97911303 em 10/10/2019
Protocolo 195681436 de 08/10/2019
Nome da empresa ARQ'TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203460736
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 154858224573891
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ARQ' TEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	195681436 - 08/10/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

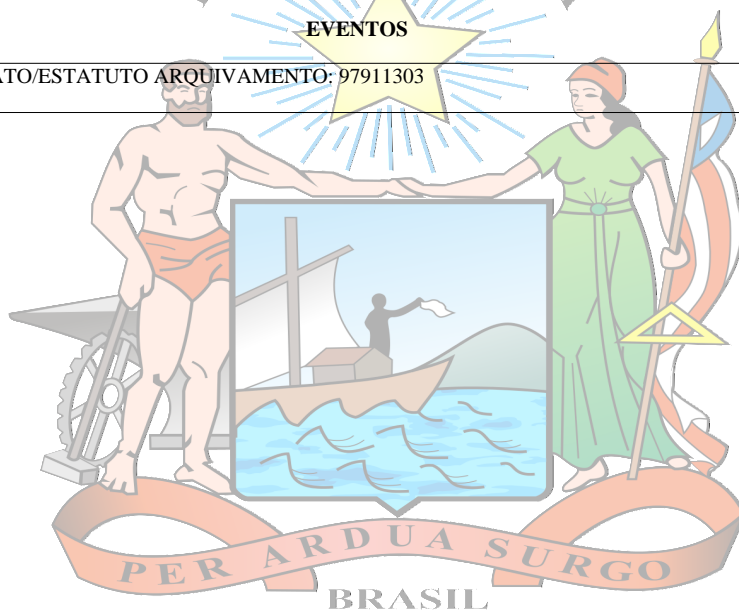
MATRIZ

NIRE 29203460736
CNPJ 12.018.845/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019

ESTADO DA BAHIA

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO AROQUIVAMENTO: 97911303



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2020 17:18:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdijital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1125777

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/12/2020 09:26:20 (hora local)**.

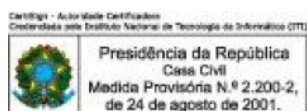
¹**Código de Autenticação Digital:** 50120312181621530196-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be12e6176d7c000116660c439e7d85d78af43562570713f63e786d0f257b72228f0873a91b499e265ff6d78ff6e8985a0cc042d9dea84f21b8f360f9c43874e2c



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-400 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 50120312181621530196-1; Data: 03/12/2018 16:26:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV16675-KZ7T;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 JOSE BENEDITO ASSUNCAO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 126313709 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
 241.097.035-49 04/07/1961

FILIAÇÃO
 REGINA ASSUNCAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01906060317 05/09/2021 15/10/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 SALVADOR, BA 09/09/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
 Lúcio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral 55485268146
 BA508829587

DETRAN-BA (BAHIA)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1402015680

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1402015680